



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

MINUTA CONTRATO

Contrato nº /2024

“Contrato para aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, e de outro a _____, nas condições abaixo descritas.”

Por este instrumento particular contrato para aquisição de Materiais de Expediente, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, situada na Go Km 08, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para o fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás. Descritos no quadro abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Pasta Lombada A-Z Larga, ofício com visor,	UND	150		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	285x345x80mm				
02	PAPEL formato A4, cor branca ou extra branca, dimensões 210 x 297 mm, quantidade de folhas por pacote 500.	Resma	50		
03	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7mm, com área de grip ergonômico, ponta metálica, corpo transparente e tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	CX	10		
04	CLIPES Nº4/0 NIQUELADO (Caixa c/ 100 unidades)	CX	10		
05	CLIPES Nº6/0 NIQUELADO (caixa c/ 100 unidades)	CX	10		
06	CLIPES Nº8/0 NIQUELADO (caixa c/ 50 unidades)	CX	10		
07	Grampos p/ grampeador, 26/6, 1.000 unidades	CX	30		
08	Grampos p/ grampeador, 23/13, 5.000 unidades	CX	40		
09	Pasta classificadora com grampo plástico, Tamanho: 240 x 340 x 10mm	PCT	60		
10	GRAMPEADOR 26/6, em metal, com capacidade mínima p/ 25 folhas.	UND	04		
11	ENVELOPE (tam. A4)	UND	60		
12	LÁPIS preto nº 2, madeira sustentável	UND	05		
13	MARCADOR DE TEXTO tipo caneta (cor amarelo).	BLOCO	15		
14	RÉGUA ACRÍLICA, cor transparente, tamanho 30	UND	10		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	cm				
15	EXTRATOR DE GRAMPO, cromado, tipo espátula.	UND	12		
16	FITA DUREX ADESIVA TRANSPARENTE (19mmx50m)	UND	10		
17	BLOCO RECADO. TAMANHO: 38mm X 51mm, bloco com 100 folhas	PCT	12		
18	Pacote Pasta L Folhas A4 Ofício	PCT	80		
19	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELÁSTICO	UND	18		
20	Agenda Executiva, Capa Dura	UND	05		
21	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml	UND	03		
22	MARCADOR ADESIVO DE PÁGINAS. Tamanho 11,9mm X 43,2mm. bloco com 100 folhas	BLOCO	20		
23	COLA BRANCA, cola a base de P.V.A., não tóxica e lavável, 90g	UND	03		
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ para serem gastos entre o período da assinatura deste contrato à 31 de dezembro de 2024, pagável conforme entrega do material, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de expedientes adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos matérias de expedientes entreguem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.4- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

4.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços apresentada;

5.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

5.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, e poderá ser alterado ou aditivado, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Três Ranchos, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- A execução do contrato, o transporte, descarga e entrega dos materiais de expedientes ocorrerá por conta e risco da Contratada.

7.2- No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta da contratante.

7.3- No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 10.3- O fiscal deste contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 10.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL
- CONTRATANTE -

XXXXXX
CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____